

ANEXO III – RESOLUÇÕES DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS, ESTÁGIO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Resolução de Atividades Teórico-Práticas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE MÚSICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

RESOLUÇÃO N° 01/2024 – COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

Altera a resolução N°002/2021 – Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, que define e regulamenta as Atividades Teórico-Práticas - ATP (anteriormente denominadas Atividades Acadêmicas Científico-Culturais – AACC) do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 1º. As Atividades Teórico-Práticas (anteriormente denominadas Atividades Acadêmicas Científico-Culturais – AACC) do Curso de Licenciatura em Música articulam a teoria e a prática e permitem a complementação da formação do licenciando em Música.

§ 1º. As Atividades Teórico-Práticas são denominadas neste documento como ATP.

§ 2º. As ATP são regidas pela Resolução Número 2, do Conselho Nacional de Educação, de primeiro de Julho de 2015 [CNE/CP2/2015], na qual esta resolução se orienta.

§ 3º. As ATP constituem componente curricular obrigatório, devendo corresponder a um mínimo de 200 (duzentas) horas para a integralização curricular do discente e a obtenção do diploma de Licenciado em Música pela UFRN.

§ 4º Das 200 (duzentas) horas que constituem as ATP, 60 (sessenta) horas deverão ser cumpridas em Atividades de Extensão Curricular.

§ 5º. Os alunos ingressantes após a publicação desta resolução não podem substituir ATP por disciplinas ou módulos de qualquer tipo.

Art. 2º. As ATP estão divididas em seis categorias:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Iniciação à Pesquisa;
- III. Produção Técnica, Científica ou Artística;
- IV. Atividades de Extensão;
- V. Iniciação Profissional;
- VI. Atividades de Representação Estudantil.

§ 1º. Cabe ao discente escolher as ATP que deseja realizar, identificá-las e providenciar sua participação, a partir do primeiro período do curso.

§ 2º. Em caso de dúvidas, o discente deverá consultar o(a) seu(sua) orientador(a) acadêmico(a), a secretaria do curso ou a coordenação, antes de realizar as atividades.

§ 3º. Em conformidade com a Resolução 174/2021 do CONSEPE e Resolução 01/2021 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, a carga horária da categoria “IV. Atividades de Extensão;”, correspondente ao total de 60 (sessenta) horas, será considerada no âmbito da curricularização da extensão.

Art. 3º. Cada discente pode contabilizar até 150 (cento e cinquenta) horas de ATP na categoria Atividades de Ensino, observando-se os seguintes limites:

I. Monitoria ou Tutoria em disciplinas regularmente ofertadas pela UFRN, com bolsa ou de forma voluntária: até 60 (sessenta) horas por semestre.

II. Mobilidade estudantil em instituição de nível superior nacional ou internacional: 45 (quarenta e cinco) horas por semestre de mobilidade, com o teto de 90 (noventa) horas.

III. Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Residência Pedagógica (RP): até 60 (sessenta) horas por semestre.

IV. Participação, como ouvinte, em evento científico (congresso, simpósio e similares) ou em evento formativo (oficina, masterclass e similares) fora do âmbito da UFRN: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido até um máximo de 20 (vinte) horas por evento e até 60 (sessenta) horas nesta categoria.

V. Organização ou participação em comissão organizadora de evento acadêmico-científico e/ou cultural fora do âmbito da UFRN: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido pela instituição organizadora, com o teto de 40 (quarenta) horas.

VI. Participação, como inscrito, em cursos de formação complementar, MOOC (*Massive Open Online Course*) ou outras modalidades de cursos autoinstrucionais online fora do âmbito da UFRN: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido pela instituição organizadora, com o teto de 60 (sessenta) horas.

Art. 4º. Cada discente pode contabilizar até 120 (cento e vinte) horas de ATP na categoria Iniciação à Pesquisa, observando-se os seguintes limites:

I. Iniciação Científica como bolsista ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado por docente da UFRN: até 60 (sessenta) horas por semestre.

II. Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado na UFRN: 20 (vinte) horas por semestre.

Art. 5º. Cada discente pode contabilizar até 150 (cento e cinquenta) horas de ATP na categoria Produção Técnica, Científica ou Artística, observando-se os seguintes limites:

I. Publicação de trabalho, em veículo acadêmico-científico, que aborde temas e objetos do campo da Música:

- a) Livro (autoria): 120 (cento e vinte) horas por publicação;
- b) Livro (organização, edição, compilação, etc.): 60 (sessenta) horas por publicação;
- c) Capítulo de livro: 60 (sessenta) horas por publicação;
- d) Artigo completo em periódico internacional: 90 (noventa) horas por publicação;
- e) Artigo completo em periódico nacional: 60 (sessenta) horas por publicação;

II. Trabalho acadêmico completo, apresentado em evento científico (congresso, simpósio e similares), que aborde temas e objetos do campo da Música:

- a) Evento de abrangência internacional: 45 (quarenta e cinco) horas por trabalho;
- b) Evento de abrangência nacional: 30 (trinta) horas por trabalho;
- c) Evento de abrangência regional: 15 (quinze) horas por trabalho;
- d) Evento de abrangência local: 10 (dez) horas por trabalho.

III. Resumo, resumo expandido ou pôster publicado em evento científico (congresso, simpósio e similares), que aborde temas e objetos do campo da Música:

- a) Evento de abrangência internacional: 30 (trinta) horas por trabalho;
- b) Evento de abrangência nacional: 20 (vinte) horas por trabalho;
- c) Evento de abrangência regional: 10 (dez) horas por trabalho;
- d) Evento de abrangência local: 5 (cinco) horas por trabalho.

IV. Apresentação artística em evento acadêmico e/ou artístico (exposição, concurso, festival, mostra, show e similares) individual ou coletivo: até 60 (sessenta) horas por semestre.

- a) Evento internacional: 30 (trinta) horas por participação;
- b) Evento nacional: 20 (vinte) horas por participação;
- c) Evento regional: 10 (dez) horas por participação;
- d) Evento local: 5 (cinco) horas por participação.

V. Apresentação de oficina, mini-curso, palestra não registrado como projeto no âmbito da UFRN sobre assuntos relacionados à Música: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido, com o teto de 40 (quarenta) horas.

VI. Participação em grupo artístico e/ou musical não registrado como projeto no âmbito da UFRN: 20 (vinte) horas por semestre, com o teto de 40 (quarenta) horas.

VII. Premiação ou menção honrosa obtida em evento, concurso, festival, entre outros, de natureza acadêmica e/ou artística: 30 (trinta) horas por premiação ou menção honrosa.

VIII. Outras produções artísticas: a carga horária será definida de acordo com a documentação apresentada, com o teto de 50 (cinquenta) horas.

Art. 6º. Cada discente deve contabilizar o mínimo de 60 (sessenta) horas até 150 (cento e cinquenta) horas de ATP na categoria Atividades de Extensão, observando-se os seguintes limites:

I. Participação, como ouvinte, em evento acadêmico-científico e/ou cultural/artístico (congresso, simpósio ou similares) ou eventos formativos (cursos, oficinas, palestras, masterclasses e similares) devidamente registrado e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN na subárea Música: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido, com o teto de 80 (oitenta) horas.

II. Participação em grupo artístico/musical devidamente registrado como projeto de extensão e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN: até 20 (vinte) horas por semestre, com o teto de 60 (sessenta) horas.

III. Participação como membro da equipe executora em programa, projeto, curso, evento acadêmico-científico e/ou cultural/artístico, ação de extensão relacionada à elaboração de produtos, grupo artístico/musical e prestação de serviço, devidamente registrado e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN na subárea Música: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido, com o mínimo obrigatório de 60 (sessenta) horas.

§ 1º. O aluno deverá estar registrado como membro da equipe executora em funções como: Aluno(a) Bolsista(a), Aluno(a) Voluntário(a), Auxiliar Colaborador(a), Consultor de Projeto ou Ministrante Monitor(a).

§ 2º. Atividades desenvolvidas nas disciplinas obrigatórias/optativas com carga horária extensionista são computadas automaticamente no histórico.

§ 3º. Certificados que apresentam "SEM CH NA CERTIFICAÇÃO" não devem ser registrados no SIGAA.

Art. 7º. Cada discente pode contabilizar até 80 (oitenta) horas de ATP na Categoria de Iniciação Profissional, observando-se os seguintes limites:

I. Atuação em associações e/ou instituições produtoras e/ou promotoras de atividades científicas ou artístico-culturais, externas à UFRN: até 40 (quarenta) horas por semestre.

II. Estágio não obrigatório cadastrado no SIGAA na subárea Música ou na Área Artes: 40 (quarenta) horas por semestre.

III. Atuação profissional (remunerada ou voluntária) na subárea Música ou na área Artes ou Educação: até 40 (quarenta) horas por semestre.

Art. 8º. Cada discente pode contabilizar até 60 (sessenta) horas de ATP na categoria Representação Estudantil, observando-se os seguintes limites:

I. Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes: até 20 (vinte) horas por semestre, com o teto de 40 (quarenta) horas.

II. Efetiva representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados Superiores e outros de ordem acadêmico-administrativa: até 20 (vinte) horas por semestre, sendo contabilizadas 02 (duas) horas por participação em reunião, comprovados em lista de chamada e/ou atas de reuniões, com o teto de 40 (quarenta) horas.

Art. 9º. É de competência do(a) discente:

- § 1º. Solicitar aos responsáveis pela Atividade Complementar realizada o documento comprobatório de sua participação, o qual deve explicitar o tipo de atividade realizada e a carga horária cumprida.
- § 2º. Inserir, por meio do sistema institucional (SIGAA), as imagens digitalizadas (.pdf) dos certificados das atividades desenvolvidas ao longo do curso, a partir do primeiro semestre, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do semestre letivo, conforme estabelecido pelo Calendário Acadêmico.
- § 3º. Manter em posse os documentos originais para eventual apresentação, se necessário.

Art. 10º. É de competência do(a) Orientador(a) Acadêmico(a):

- § 1º. Conhecer a Resolução das Atividades Teórico-Práticas - ATP.
- § 2º. Encaminhar aos(as) seus(suas) orientandos(as), no semestre inicial do curso, a Resolução da ATP vigente.
- § 3º. Durante o período de análise de matrícula e rematrícula, acompanhar e informar o(a) estudante sobre o cumprimento das 200 (duzentas) horas necessárias para a integralização e obtenção do diploma de Licenciatura em Música.
- § 4º. Rever, no início de cada semestre, as normas da ATP, oferecendo orientação para o seu cumprimento adequado.

Art. 11º. É de competência da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música:

- § 1º. Conferir os documentos enviados pelos(as) discentes por meio do SIGAA.
- § 2º. Avaliar e emitir parecer sobre a carga horária de ATP solicitada pelo(a) discente, uma vez por semestre, ao final do período letivo, seguindo as normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 12º. Os casos omissos serão discutidos, aprovados ou indeferidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música da UFRN.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Nathália Domingos
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Música

QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS (ATP)

CATEGORIA	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
Atividades de Ensino (Máximo 150h)	I. Monitoria ou Tutoria em disciplinas regularmente ofertadas pela UFRN, com bolsa ou de forma voluntária	até 60h por semestre
	II. Mobilidade estudantil em instituição de nível superior nacional ou internacional	45h por semestre de mobilidade (teto 90h)
	III. Participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou Residência Pedagógica (RP)	até 60h por semestre
	IV. Participação, como ouvinte, em evento científico (congresso, simpósio e similares) ou em evento formativo (oficina, masterclass e similares) fora do âmbito da UFRN	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido (máximo 20h por evento e até 60h)
	V. Organização ou participação em comissão organizadora de evento acadêmico-científico e/ou cultural fora do âmbito da UFRN	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido pela instituição organizadora (teto de 40h)
	VI. Participação, como inscrito, em cursos de formação complementar, MOOC (Massive Open Online Course) ou outras modalidades de cursos autoinstrucionais online abertos fora do âmbito da UFRN	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido pela instituição organizadora (teto 60h)
Iniciação à Pesquisa (Máximo 120h)	I. Iniciação Científica como bolsista ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado por docente da UFRN	até 60h por semestre
	II. Participação como membro em grupo de pesquisa devidamente registrado na UFRN	20h por semestre

Produção Técnica, Científica ou Artística (Máximo 150h)	I. Publicação de trabalho, em veículo acadêmico-científico, que aborde temas e objetos do campo da Música:	Livro (autoria)	120h por publicação
		Livro (organização, edição, compilação, etc.)	60h por publicação
		Capítulo de livro	60h por publicação
		Artigo completo em periódico internacional	90h por publicação
		Artigo completo em periódico nacional	60h por publicação
	II. Trabalho acadêmico completo, apresentado em evento científico (congresso, simpósio e similares), que aborde temas e objetos do campo da Música:	Evento de abrangência internacional	45h por trabalho
		Evento de abrangência nacional	30h por trabalho
		Evento de abrangência regional	15h por trabalho
		Evento de abrangência local	10h por trabalho
	III. Resumo, resumo expandido ou pôster, apresentado em evento científico (congresso, simpósio e similares), que aborde temas e objetos do campo da Música:	Evento de abrangência internacional	30h por trabalho
		Evento de abrangência nacional	20h por trabalho
		Evento de abrangência regional	10h por trabalho
		Evento de abrangência local	5h por trabalho
	IV. Apresentação artística em evento acadêmico e/ou artístico (exposição, concurso, festival, mostra, show e similares) individual ou coletivo (teto 60h por semestre).	Evento internacional	30h por participação
		Evento nacional	20h por participação
		Evento regional	10h por participação
		Evento local	5h por participação
	V. Apresentação de oficina, mini-curso, palestra não registrado como projeto no âmbito da UFRN sobre assuntos relacionados à Música (teto 40h)	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido	
	VI. Participação em grupo artístico e/ou musical não registrado como projeto no âmbito da UFRN (teto 40h)	20h por semestre	
	VII. Premiação ou menção honrosa obtida em evento, concurso, festival, entre outros, de natureza acadêmica e/ou artística	30h por premiação ou menção honrosa	
	VIII. Outras produções artísticas	a carga horária será definida de acordo com a documentação apresentada (teto 50h)	

Atividades de Extensão (Máximo 150h)	I. Participação, como ouvinte, em evento acadêmico-científico e/ou cultural/artístico (congresso, simpósio ou similares) ou eventos formativos (cursos, oficinas, palestras, masterclasses e similares) devidamente registrado e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN na subárea Música	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido (teto 80h)
	II. Participação em grupo artístico/musical devidamente registrado como projeto de extensão e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN	até 20h por semestre (teto de 60h)
	III. Participação como membro da equipe executora em programa, projeto, curso, evento acadêmico-científico e/ou cultural/artístico, ação de extensão relacionada à elaboração de produtos, grupo artístico/musical e prestação de serviço, devidamente registrado e coordenado por docente ou técnico-administrativo da UFRN na subárea Música: contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido. O aluno deverá estar registrado como membro da equipe executora em funções como: Aluno(a) Bolsista(a), Aluno(a) Voluntário(a), Auxiliar Colaborador(a), Consultor de Projeto ou Ministrante Monitor(a).	contabiliza o número de horas apontadas no certificado expedido (com o mínimo obrigatório de 60h)
Iniciação Profissional (Máximo 80h)	I. Atuação em associações e/ou instituições produtoras e/ou promotoras de atividades científicas ou artístico-culturais, externas à UFRN	até 40h por semestre
	II. Estágio não obrigatório cadastrado no SIGAA na subárea Música ou na Área Artes	40h por semestre
	III. Atuação profissional (remunerada ou voluntária) na subárea Música ou na área Artes ou Educação	até 40h por semestre
Atividades Representação Estudantil (Máximo 60h)	I. Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes	até 20h por semestre (teto 40h)
	II. Efetiva representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados Superiores e outros de ordem acadêmico-administrativa	até 20 (vinte) horas por semestre, sendo contabilizadas 02 (duas) horas por participação em reunião, comprovados em lista de chamada e/ou atas de reuniões (teto 40h)